



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 35/03

fl.02

Proj. de Lei Complementar n.º 18/03

Documento n.º 864/03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do art. 18 e do Anexo VI da Lei Complementar nº 268, de 28.12.99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, cria cargos, institui o Plano de Cargos e Carreiras, e dá outras providências.
Proc. nº 37812/99

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 18 da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999:

“Art. 18 – Os padrões de vencimento dos cargos da Prefeitura obedecerão aos valores fixados nas Tabelas que constituem o Anexo VI da presente Lei Complementar, de acordo com a jornada semanal de trabalho cumprida pelos servidores, observadas as respectivas Referências, designadas por letras de “A” a “O”.

Art. 2º - O Anexo VI da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo que integra a presente Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

I – 40 horas semanais

Ref.	G1	G2	G3	G4	G5
O	1.971,00	2.069,55	2.173,03	2.281,68	2.395,76